



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.191 DE 09 DE MAIO 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar bem do Município situado nesta cidade e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo no artigo art. 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeita de Altamira autorizada a desafetar bem do domínio comum do povo, constituída pela rua Manoel Amorim, bairro Jardim Independente I, no perímetro compreendido entre as Rua Acesso 04 e Rua José Mendes, com 18 m (dezoito metros) de largura por 160,20m (cento e sessenta e vinte centímetros) comprimento, em uma área total de **2.486,16 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados)**, passando a referida área a compor bem dominial do Município.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 09 dias do mês de maio de 2011.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira